

PREGÃO ELETRÔNICO: 90011/2026

CONTRATANTE (UASG): 980044

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE PARA A SAÚDE BUCAL ATRAVES DA EMENDA PARLAMENTAR Nº 43900001 PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES DE SAÚDE DA FAMÍLIA NO MUNICÍPIO DE BELTERRA

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R\$ 327.502,04 (trezentos e vinte e sete mil e quinhentos e dois reais e quatro centavos).

DATA E LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA

Dia 26/06/2026 às 9h (horário de Brasília) - <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor preço por ITEM

MODO DE DISPUTA: ABERTO

EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90011/2026
Processo Administrativo nº033/2026-SEMSA

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a Prefeitura Municipal de Belterra, por meio da **Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF 11.186.410/0001-95, com sede e foro na cidade de Belterra, Estado do Pará, realizará licitação na modalidade Pregão na forma Eletrônica, com critério de julgamento Menor Preço, com base na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

Data da Sessão Pública: 26/06/2026

Hora Inicial: 09:00

Local de realização: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE PARA A SAÚDE BUCAL ATRAVES DA EMENDA PARLAMENTAR Nº 43900001 PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES DE SAÚDE DA FAMÍLIA NO MUNICÍPIO DE BELTERRA** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

2. A licitação será dividida em **26 (vinte e seis) itens**, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste certame os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da licitação e que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF.

3.2. Poderão participar deste Pregão as pessoas jurídicas que estiverem previamente credenciados no PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS www.portaldecompraspublicas.com.br por meio de Certificado Digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.

3.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade

promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.6. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da [Lei Complementar nº 123](#), de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

3.7. Não poderão disputar esta licitação:

3.7.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.7.2. sociedade que desempenhe atividade incompatível com o objeto da licitação;

3.7.3. empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.7.4. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.7.5. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.7.6. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.7.7. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.7.8. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.7.9. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições

análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.7.10. Não poderão participar desta licitação consórcio de empresas, qualquer que seja a sua forma de constituição. A vedação a participação de consórcio neste certame justifica-se diante da natureza do objeto licitado, o qual apresenta natureza comum, podendo ser ofertado por um número amplo de potenciais participantes, inclusive empresas de pequeno e médio porte que em sua maioria apresentam o mínimo exigido no tocante a qualificação técnica e econômico-financeira, não implicando em qualquer limitação quanto a competitividade.

3.7.11. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.7.12. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).

3.8. O impedimento de que trata o item 3.7.6. será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.9. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.7.4. e 3.7.5. poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.10. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.11. O disposto nos itens 3.7.4. e 3.7.5. não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.12. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).

3.13. A vedação de que trata o item 3.7.12. estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.3.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

4.3.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);

4.3.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

4.5. O licitante deverá declarar em campo próprio do sistema se o produto ou serviço ofertado é manufaturado nacional beneficiado por um dos critérios de margem de preferência indicados no Termo de Referência, quando for o caso, para usufruir do benefício.

4.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

4.6.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

4.6.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na [Lei](#)

[Complementar nº 123, de 2006](#), mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.7. Não poderá se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, a pessoa jurídica:

4.7.1. de cujo capital participe outra pessoa jurídica;

4.7.2. que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;

4.7.3. de cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

4.7.4. cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada pela Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

4.7.5. cujo sócio ou titular seja, administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

4.7.6. constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;

4.7.7. que participe do capital de outra pessoa jurídica;

4.7.8. que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;

4.7.9. resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;

4.7.10. constituída sob a forma de sociedade por ações.

4.7.11. cujos titulares ou sócios guardem, cumulativamente, com o contratante do serviço, relação de pessoalidade, subordinação e habitualidade.

4.8. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.4 ou 4.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.

4.9. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.10. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.11. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.12. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.12.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.12.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.13. O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema.

4.14. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.12. possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.15. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.16. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. Valor unitário do item, marca/fabricante, descrição conforme termo de referência.

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.2.1. O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.5.1. No regime de incidência não-cumulativa de PIS e COFINS, a cotação adequada será a que corresponde à média das alíquotas efetivamente

recolhidas pela empresa, comprovada, a qualquer tempo, por documentos de Escrituração Fiscal Digital da Contribuição (EFD-Contribuições) para o PIS/PASEP e COFINS dos últimos 12 (doze) meses anteriores à apresentação da proposta, ou por outro meio hábil.

5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

5.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência/Projeto Básico, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.10. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

5.11. Os licitantes devem respeitar os preços máximos previstos no Termo de Referência/Projeto Básico;

5.12. O descumprimento das regras supramencionadas pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inciso IX, da Constituição](#); ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,01 (um centavo).

6.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.

6.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa aberto.

6.11. No modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação, sem prejuízo da aplicação da aplicação da margem de preferência e do desempate ficto, conforme disposto neste edital, quando for o caso. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015 e Lei Municipal nº 524 de 25 de setembro de 2025.

6.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.12. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.15. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.18. Ao final da fase de lances, será aplicado o benefício da margem de preferência, nos termos do art. 26 da Lei 14133/21.

6.18.1. Para produtos ou serviços abrangidos por margem de preferência normal ou adicional, caso a proposta de menor preço não tenha por objeto produto ou serviço contemplado pela referida margem, o sistema automaticamente indicará as propostas de produtos ou serviços que façam jus ao diferencial de preço, pela ordem de classificação, para fins de aceitação pelo Pregoeiro.

6.18.2. Nestas situações, a proposta beneficiada pela aplicação da margem de preferência normal ou adicional, conforme o caso, tornar-se-á a proposta classificada em primeiro lugar.

6.19. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial, caso a contratação não se enquadre nas vedações dos §§1º e 2º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

6.19.1. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência, apenas poderão se valer do critério de desempate previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que também fizerem jus às margens de preferência (art. 5º, §9º, I, do Decreto n.º 8538, de 2015).

6.19.2. O parâmetro para o empate ficto, nesse caso, consistirá no preço ofertado pela fornecedora classificada em primeiro lugar em razão da aplicação da margem de preferência.

6.19.3. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.19.4. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.19.5. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.19.6. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.19.7. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

6.20. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).

6.20.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:

6.20.1.1 disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.20.1.2 avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.20.1.3 desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.20.1.4 desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.20.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.20.2.1 empresas estabelecidas nas seguintes ordens, na área metropolitana de Santarém, no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação

realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.20.2.2 empresas brasileiras;

6.20.2.3 empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.20.2.4 empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

6.21. Esgotados todos os demais critérios de desempate previstos em lei, a escolha do licitante vencedor ocorrerá por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

6.22. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.22.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.22.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.22.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.22.4. O Pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.22.5. É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.23. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 3.7. do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1. SICAF;

7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

7.2. A consulta aos cadastros será realizada no nome e no CNPJ da empresa licitante.

7.2.1. A consulta no CEIS quanto às sanções previstas na [Lei nº 8.429, de 1992.](#) , também ocorrerá no nome e no CPF do sócio majoritário da empresa licitante, se houver, por força do art. 12 da citada lei.

7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. ([IN nº 3/2018, art. 29, caput](#)).

7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. ([IN nº 3/2018, art. 29, §1º](#)).

7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. ([IN nº 3/2018, art. 29, §2º](#)).

7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs ou tenha se valido da aplicação da margem de preferência, o Pregoeiro verificará se faz jus ao benefício.

7.4.1. Caso o licitante não venha a comprovar o atendimento dos requisitos para fazer jus ao benefício da margem de preferência, as propostas serão reclassificadas, para fins de nova aplicação da margem de preferência.

7.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

7.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.6.1. conter vícios insanáveis;

7.6.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência/Projeto Básico;

7.6.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecer acima do preço máximo definido para a contratação;

7.6.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.6.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.7. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.7.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o item anterior, só será considerada após diligência do Pregoeiro, que comprove:

7.7.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta, devendo ser apresentado planilha de composição de custo em conjunto com os documentos complementares de proposta, contendo no mínimo valor de aquisição do

produto, despesa com frete, impostos e lucro. Deverá ser comprovado o valor de aquisição indicado na planilha através de nota fiscal de entrada expedida até 60 dias da abertura do certame. A exigência se dá pela necessidade de o licitante ter conhecimento de todas as despesas do valor ofertado.

7.7.1.2. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita

7.8. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

7.8.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

7.8.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado.

7.8.3. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

7.8.4. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

7.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.10. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

7.10.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

7.10.2. Caso a produtividade seja diferente daquela utilizada pela Administração como referência, ou não estiver contida na faixa referencial de produtividade, mas admitida pelo ato convocatório, o licitante deverá apresentar a respectiva comprovação de exequibilidade;

7.10.3. Os licitantes poderão apresentar produtividades diferenciadas daquela estabelecida pela Administração como referência, desde que não alterem o

objeto da contratação, não contrariem dispositivos legais vigentes e, caso não estejam contidas nas faixas referenciais de produtividade, comprovem a exequibilidade da proposta.

7.10.4. Para efeito do subitem anterior, admite-se a adequação técnica da metodologia empregada pela contratada, visando assegurar a execução do objeto, desde que mantidas as condições para a justa remuneração do serviço.

7.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo Pregoeiro, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

7.11.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.11.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.12. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7.13. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

7.14. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes, conforme indicado em termo de referência.

7.15. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

7.16. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

7.17. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

8.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, não poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF, a licitante deve encaminhar documentos de habilitação,

para que seja feita análise prévia, com isto, conforme artigo Art. 64. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência.

8.1.1.1-A documentação de habilitação para atendimento deste edital é a seguinte:

I-Habilitação jurídica:

II- No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

III-Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br.

IV- No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores.

V-Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência.

VI-No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização.

VII-Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

VIII-Regularidade fiscal (Federal, Estadual e Municipal) e trabalhista (certidão de débitos trabalhistas perante a Justiça do Trabalho):

IX-Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso.

X-Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

XI-Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).

XII-Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

XII-Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

XIV-Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante.

XV-Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

XVI-Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante.

XVII-A habilitação econômico-financeira visa a demonstrar a aptidão econômica do licitante para cumprir as obrigações decorrentes do futuro contrato, devendo ser comprovada de forma objetiva, por coeficientes e índices econômicos previstos no edital, devidamente justificados no processo licitatório, e será restrita à apresentação da seguinte documentação:

XVIII-Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais; atente-se que limitar-se-ão ao último exercício somente no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

XIX-Índices econômicos previstos sendo acompanhado declaração, assinada por profissional habilitado da área contábil, que ateste responsabilidade sobre as informações prestadas; nas compras para entrega futura e na execução de obras e serviços, poderá estabelecer no edital a exigência de capital mínimo ou de patrimônio líquido mínimo equivalente a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.

a) A partir dos dados do balanço, deverão ser calculado os seguintes índices, como condição para a habilitação. ILC= Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00; ILG= Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00; GE = Grau de endividamento, com valor igual ou menor a 1,00; ONDE: ILC= ATIVO CIRCULANTE PASSIVO CIRCULANTE ILG= ATIVO CIRCULANTE + REALIZÁVEL A LONGO PRAZO PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO GE= PASSIVO CIRCULANTE + PASSIVO EXIGÍVEL A LONGO PRAZO =ATIVO TOTAL OBSERVAÇÃO: Os índices acima deverão ser demonstrados pelo próprio licitante, em memória de cálculos assinada pelo contador responsável pelo balanço, se responsabilizando pelas informações nele contidas, deverá ser acompanhado da certidão de Habilitação Profissional, emitida pelo conselho Regional de Contabilidade (CRC) do Contador/Técnico de Contabilidade e Certidão Negativa de débitos, conforme estabelecido pela resolução do Conselho Federal de Contabilidade – CFC nº 1.637 de 07 de outubro de 2021;

d). No caso de sua recém-constituição, poderá a licitante apresentar balanço de abertura, que comprove a boa situação financeira da empresa.

XX-Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

XXI-Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação ou parcelamento do débito, emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

XXII-Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, para estas será obrigatória ainda assim a apresentação dos requisitos citados em 34.1 e 34.2, não precisando estar registrado, sendo necessário acompanhamento de declaração, assinada por profissional habilitado da área contábil, que ateste responsabilidade sobre as informações prestadas;

XXIII-A não regularização da documentação, no prazo e condições disciplinadas no caput, implicará decadência do direito à contratação, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

XXIV-A validade das certidões exigidas corresponderá ao prazo fixado nos próprios documentos. Caso as mesmas não contenham expressamente o prazo de validade, a ordenadora convencionada o prazo como sendo de 90 (noventa) dias, a contar da data de sua expedição, ressalvada a hipótese de o licitante comprovar que o documento tem prazo de validade superior ao convencionado, mediante juntada de norma legal pertinente.

XXV-Comprovação de aptidão através de no mínimo 01 (um) Atestado de capacidade técnica, que comprove que a empresa licitante tenha executado ou esteja executando contrato compatível ao objeto dessa licitação, podendo ser emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove o fornecimento anterior de medicamentos ou produtos de natureza similar, compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto do termo de referência. O atestado deverá conter identificação do emitente, descrição clara e objetiva do objeto fornecido, período de execução, quantitativos aproximados e manifestação expressa de que o fornecimento ocorreu de forma satisfatória, podendo a administração, a seu critério, realizar diligências para verificar a veracidade e a consistência das informações prestadas.

XXVI- Se o licitante não atender às exigências de habilitação, a Pregoeira examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este Edital. Constatado o atendimento às exigências fixadas neste Edital, o licitante será declarado vencedor.

8.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no [Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016](#), ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.4. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados através do sistema de compras eletrônico, quando diligenciado para tal, no momento devido e solicitado.

8.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação não poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, mesmo que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021, visto a transparência para os demais licitantes participantes.

8.6. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#)).

8.7. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.8. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.9. A habilitação será verificada por meio dos documentos encaminhados pela licitante, quanto documentos abrangidos no Sicafe, estes devem ser mantidos atualizados para fins de contratação;

8.9.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

8.10. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicafe e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

8.10.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar qualificação deficiente.

8.11. A verificação pelo Pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.11.1. Os documentos exigidos para habilitação que serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de até 2 (duas) horas, de acordo com o

solicitado pelo pregoeiro, prorrogável por igual período, contado da solicitação do Pregoeiro.

8.12. A habilitação e exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

8.12.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.12.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

8.13. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei 14.133/21, art. 64](#), e [IN 73/2022, art. 39, §4º](#)):

8.13.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.13.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.14. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.15. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 8.11.1.

8.16. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.17. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

8.18. **PROPOSTA READEQUADA - APÓS ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO** e após a **EMPRESA SER DECLARADA VENCEDORA**, será convocada e deverá **ENVIAR A PROPOSTA CONSOLIDADA/FINAL** em papel timbrado e assinado digitalmente, com assinatura válida, no prazo máximo de duas horas, com seus preços readequados conforme valor de arrematação ou negociado, se for o caso. Sob pena de ser desclassificado/inabilitado.

9. DO TERMO DE CONTRATO

9.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado termo de contrato, ou outro instrumento equivalente

9.2. O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o termo de contrato ou instrumento equivalente, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

9.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou instrumento equivalente, a Administração poderá:

a) encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), para que seja assinado e devolvido no prazo de 1 (um) dias úteis, a contar da data de seu recebimento;

b) disponibilizar acesso a sistema de processo eletrônico para que seja assinado digitalmente em até 5 (cinco) dias úteis; ou

c) outro meio eletrônico, assegurado o prazo de 1 (um) dias úteis para resposta após recebimento da notificação pela Administração.

9.4. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:

9.4.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

9.4.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas neste Edital;

9.4.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos [artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021](#) e reconhece os direitos da Administração previstos nos [artigos 137 a 139 da mesma Lei](#).

9.5. Os prazos dos itens 9.2. e 9.3. poderão, desde que devidamente justificados, ser prorrogados, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

9.6. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

9.7. Na assinatura do contrato ou instrumento equivalente será exigido o Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal - Cadin e a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste Edital, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

9.7.1. A existência do registro do Cadin constitui fator impeditivo para a contratação.

10. DOS RECURSOS

10.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

10.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

- 10.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
- 10.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.
- 10.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
- 10.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
- 10.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 10.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 10.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 10.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 10.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 10.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico licitacao@belterra.pa.gov.br

11. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

- 11.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
 - 11.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a Pregoeiro/a durante o certame;
 - 11.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
 - 11.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
 - 11.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
 - 11.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
 - 11.1.2.4. deixar de apresentar amostra;
 - 11.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
 - 11.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

11.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

11.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

11.1.5. fraudar a licitação;

11.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

11.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

11.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

11.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

11.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

11.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

11.2. Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

11.2.1. advertência;

11.2.2. multa;

11.2.3. impedimento de licitar e contratar e

11.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

11.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

11.3.2. as peculiaridades do caso concreto

11.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

11.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

11.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.4. A multa será recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

11.4.1. Para as infrações previstas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3, a multa será de 0.5% a 15% do valor do contrato licitado.

11.4.2. Para as infrações previstas nos itens 11.1.4, 11.1.5, 11.1.6, 11.1.7 e 11.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

11.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

11.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

11.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo o qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

11.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 11.1.4, 11.1.5, 11.1.6, 11.1.7 e 11.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

11.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 11.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

11.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

11.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

11.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

11.15. Para a garantia da ampla defesa e contraditório dos licitantes, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

11.15.1. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no Sicafe serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

12. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

12.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

12.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

12.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, através do Portal de Compras públicas.

12.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

12.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

12.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

13.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

13.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

13.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

13.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

13.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

13.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

13.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

13.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

13.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico www.belterra.pa.gov.br/ www.tcm.pa.gov.br

13.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

13.11.1. ANEXO I - Minuta de Termo de Contrato

13.11.3. ANEXO II - Termo de Referência

Belterra, 15 de junho de 2026.

Edjane Medeiros Alves
Secretária Municipal de Saúde - SEMSA
Decreto nº 201/2025

ANEXO I - Minuta de Termo de Contrato

MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

AQUISIÇÕES – LICITAÇÃO

Processo Administrativo nº XXXXX.XXXXXX/XXXX-XX

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº
XX/XXXX, QUE FAZEM ENTRE SI O
MUNICIPIO, POR INTERMÉDIO DO (A)
..... E
.....

A PREFEITURA, por intermédio do(a) **Secretaria Municipal de**
XXXXXXXXXX, com sede no(a) xxxxxxxxxxxx, na cidade de xxxxxxxxxxxx
inscrito(a) no CNPJ sob o nº xxxxxxxxxxxxxxxx neste ato representado(a) pelo(a)
xxxxxxxxxx nomeado(a) pela Portaria nº xxxxxxxx, de xx de xxxxxx de xxxx
doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) empresa
xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº xxxxxxxxxxxxxxxx
sediado(a) na xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx na cidade de xxxxxxxxxxxx doravante designado
CONTRATADO, neste ato representado(a) por xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx conforme
[atos constitutivos da empresa] **OU** [procuração apresentada nos autos], tendo
em vista o que consta no Processo nº XXXXX.XXXXXX/XXXX-XX e em observância
às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação
aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do(a)
Pregão Eletrônico nº XX/XXXX, mediante as cláusulas e condições a seguir
enunciadas.

1.1.1.1.1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.2. O objeto do presente instrumento é a contratação de
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.3. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
------	---------------	-------------------------	------------	-------------------	----------------

1					
2					
3					
...					

1.4. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.4.1. O Termo de Referência;
- 1.4.2. O Edital da Licitação;
- 1.4.3. A Proposta do CONTRATADO;
- 1.4.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

1.4.4.1.1. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

1.5. O prazo de vigência da contratação é de **xxxxxxxx** contados do(a) **xxxxxx a xxxxxx**, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.6. O CONTRATADO não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

1.7. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

1.8. O contrato não poderá ser prorrogado quando o CONTRATADO tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

1.8.1.1.1. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

1.9. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

1.9.1.1.1. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

1.10. As regras sobre a subcontratação do objeto são aquelas estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

1.10.1.1.1. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

1.11. O valor total da contratação é de **R\$ xxxxxx (xxxxxxxxxx)**.

1.12. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

1.13. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao CONTRATADO dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

1.13.1.1.1. CLÁUSULA SEXTA- DO RECEBIMENTO DO OBJETO E CRITÉRIOS DE ACEITE

6.1.O recebimento do objeto observará as condições do Termo de Referência e as regras desta cláusula, e será realizado pelo Fiscal do Contrato (ou comissão, quando designada), mediante verificação de conformidade quantitativa e qualitativa.

6.2.O recebimento poderá ocorrer em duas etapas, quando aplicável:
a) Recebimento provisório, para efeito de verificação inicial do atendimento às especificações e quantidades; e

b) Recebimento definitivo, após a verificação final, testes/validações (quando cabíveis), e comprovação de que o objeto atende plenamente às condições contratadas.

6.3.O critério de aceite será a comprovação, pela fiscalização, de que o objeto:
a) atende integralmente às especificações técnicas, marcas/modelos (quando exigidos), padrões de qualidade e desempenho previstos no Termo de Referência e na proposta;

b) foi executado/entregue no prazo, local e condições pactuadas;
c) está acompanhado da documentação exigida (nota fiscal, garantias, manuais, termos, relatórios, certificados e outros documentos previstos); e
d) não apresenta vícios, defeitos, avarias, divergências de quantidade ou qualquer desconformidade.

6.4.Constatada desconformidade, a CONTRATANTE poderá recusar o recebimento, total ou parcial, lavrando registro circunstanciado e concedendo prazo para correção, substituição, complementação ou refazimento, às expensas do CONTRATADO, sem prejuízo das sanções cabíveis.

6.5.O recebimento provisório ou definitivo não afasta a responsabilidade do CONTRATADO por vícios aparentes ou ocultos, nem impede a responsabilização por perdas e danos, na forma da lei e deste contrato.

6.6. Quando o objeto envolver fornecimento parcelado ou execução continuada, o recebimento poderá ocorrer por etapas/medições, conforme cronograma e critérios estabelecidos no Termo de Referência.

1.13.1.1.2. CLÁUSULA SÉTIMA – EFEITOS DO RECEBIMENTO NO PAGAMENTO

1.14. O pagamento somente será devido após:

- a) a apresentação da nota fiscal/documento fiscal hábil;
- b) a certificação, pelo Fiscal do Contrato, do recebimento/aceite do objeto (provisório ou definitivo, conforme aplicável); e
- c) o atesto do Gestor do Contrato quanto à regularidade administrativa e conformidade com o ajuste.

7.2. Na hipótese de recusa do recebimento ou apontamento de pendências, o prazo de pagamento ficará suspenso, reiniciando-se a contagem a partir da comprovação de saneamento das inconformidades e reapresentação/regularização da documentação pertinente.

7.3. Eventuais glosas, retenções ou descontos decorrentes de desconformidades, atrasos, multas ou danos serão formalizados pela CONTRATANTE, com registro nos autos e assegurado o contraditório, quando cabível.

1.14.1.1.1. CLÁUSULA OITAVA - PAGAMENTO

1.15. O prazo para pagamento ao CONTRATADO e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

1.15.1.1.1. CLÁUSULA NONA - REAJUSTE

9.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são aquelas definidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

9.2.. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em xxx de xxxxx de xxxxxx.

9.3. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

9.4. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

9.5.No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

9.6.Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

9.7.Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

9.8.Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de apostilamento.

1.15.1.1.2. CLÁUSULA DÉCIMA- OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

1.16. São obrigações do CONTRATANTE:

1.16.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADO, de acordo com o contrato e seus anexos;

1.16.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

1.16.3. Notificar o CONTRATADO, por escrito, sobre vícios, defeitos incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;

1.16.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo CONTRATADO;

1.16.5. Efetuar o pagamento ao CONTRATADO do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

1.16.6. Aplicar ao CONTRATADO as sanções previstas na lei e neste Contrato;

1.16.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo CONTRATADO;

1.16.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os

requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

1.16.9. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo CONTRATADO no prazo máximo de 15 dias;

1.16.10. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

1.17. Permitir acesso dos empregados do CONTRATANTE às suas dependências para a solicitação de informações, com devida identificação.

1.18. Notificar a Fornecedora/ Contratada, sobre qualquer irregularidade ou desconformidade na prestação do serviço em relação às especificações contidas neste Termo de Referência, assim como defeitos de fabricação das peças fornecidas.

1.19. Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante da CONTRATADA;

1.20. Comunicar oficialmente a CONTRATADA qualquer falha ocorrida, considerada de natureza grave;

1.21. Efetuar os pagamentos até 30 dias a conta da data de recebimento da nota previsto no projeto básico, (caso ocorra alguma falha, pendência, ou incorreção o prazo para pagamento contará a partir da reapresentação da nota).

1.22. Após a devida conferência e certificação de conformidade com o Termo de Referência, atestar a execução dos serviços no documento fiscal correspondente;

1.23. Rejeitar todo e qualquer serviço de qualidade inferior e em desconformidade com as especificações deste Termo de Referência;

1.24. Fiscalizar a execução do contrato, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade do contratado pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas;

1.25. Sustar, no todo ou em parte, a execução dos serviços, sempre que a medida for considerada necessária.

1.26. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

1.26.1.1.1. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

1.27. O CONTRATADO deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

1.28. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

1.29. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens e serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

1.30. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

1.31. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o CONTRATADO deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

1.31.1. Prova de regularidade municipal

1.31.2. certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

1.31.3. certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do CONTRATADO;

1.31.4. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

1.31.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

1.32. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE e não poderá onerar o objeto do contrato;

1.33. Comunicar ao Fiscal do contrato tempestivamente, observada a urgência da situação, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local

da execução do objeto contratual, não ultrapassando o prazo de 24 (vinte e quatro) horas;

1.34. Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

1.35. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

1.36. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;

1.37. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;

1.38. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

1.39. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

1.40. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE;

1.41. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados;

1.42. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos;

1.43. Fornecer todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação de regência;

1.44. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;

- 1.45. Submeter previamente, por escrito, ao CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere;
- 1.46. Cumprir as normas de proteção ao trabalho, inclusive aquelas relativas à segurança e à saúde no trabalho;
- 1.47. Não submeter os trabalhadores a condições degradantes de trabalho, jornadas exaustivas, servidão por dívida ou trabalhos forçados;
- 1.48. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos de idade, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos de idade, observada a legislação pertinente;
- 1.49. Não submeter o menor de dezoito anos de idade à realização de trabalho noturno e em condições perigosas e insalubres e à realização de atividades constantes na Lista de Piores Formas de Trabalho Infantil, aprovada pelo Decreto nº 6.481, de 12 de junho de 2008;
- 1.50. Receber e dar o tratamento adequado a denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho;
- 1.51. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;
- 1.52. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 1.53. Comunicar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 1.54. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

1.54.1.1.1. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– GARANTIA DE EXECUÇÃO

- 1.55. **Não haverá exigência de garantia contratual da execução.**

1.55.1.1.1. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 1.56. As regras acerca de infrações e sanções administrativas referentes à execução do contrato são aquelas definidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.
- 1.57. Ainda, comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a. der causa à inexecução parcial do contrato;
- b. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c. der causa à inexecução total do contrato;
- d. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e. apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f. praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- I. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- II. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- III. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

IV. **Multa:**

- a. moratória de 0,5% por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de (.....) dias;
- b. moratória de 15% por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 30%, pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.
- c. O atraso superior a 40 dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
- d. Compensatória de 10% sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

13.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

13.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da

perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 60 dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

13.8. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a. a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b. as peculiaridades do caso concreto;
- c. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d. os danos que dela provierem para o Contratante;
- e. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.9. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

13.10. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.11. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.12. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

13.13. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

1.57.1.1.1. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

1.58. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

1.59. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

1.59.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do CONTRATADO:

1.59.1.1. ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

1.59.1.2. poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

1.60. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

1.61. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

1.62. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

1.63. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

1.64. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

1.64.1. Do balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

1.64.2. Da relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

1.64.3. Das indenizações e multas.

1.65. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

1.66. O CONTRATANTE poderá ainda:

1.66.1. nos casos de obrigação de pagamento de multa pelo CONTRATADO, reter a garantia prestada a ser executada, conforme legislação que rege a matéria; e

1.66.2. nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei n.º 14.133, de 2021, reter os eventuais créditos existentes em favor do CONTRATADO decorrentes do contrato.

1.67. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o CONTRATADO mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

1.67.1.1.1. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

1.68. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

1.69. O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

1.70. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

1.71. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do CONTRATANTE, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

1.72. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.72.1.1.1. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

1.73. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Gestão/unidade: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

Fonte de recursos: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

Elemento de despesa: xxxxxxxxxxxxxxxx

1.74. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

1.74.1.1.1. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

17.1.A gestão e a fiscalização da execução contratual serão exercidas por servidor(es) formalmente designado(s) pela CONTRATANTE, por meio de ato administrativo específico, observado o disposto na Lei nº 14.133/2021 e no Termo de Referência.

17.2.Compete ao Gestor do Contrato coordenar a execução, promover o acompanhamento global do ajuste, controlar prazos, providenciar comunicações formais ao CONTRATADO, e adotar as medidas necessárias à regular tramitação de alterações, prorrogações, repactuações/reajustes (quando cabíveis), pagamentos e encerramento contratual.

17.3.Compete ao Fiscal do Contrato acompanhar e verificar a execução do objeto, registrando ocorrências, aferindo conformidade com as especificações e condições pactuadas, solicitando correções, certificando medições/entregas (quando aplicável) e emitindo manifestação técnica para fins de recebimento e pagamento.

17.4.A fiscalização será exercida no interesse da CONTRATANTE e não exclui nem reduz a responsabilidade do CONTRATADO pela perfeita execução do objeto, nem por danos causados à Administração ou a terceiros.

17.5.As comunicações relevantes para a execução contratual (ordens, notificações, solicitações de correção, glosas, advertências e demais) deverão ocorrer por escrito, inclusive por meio eletrônico institucional, com registro nos autos do processo de execução do contrato.

17.6. O CONTRATADO deverá franquear ao Gestor e ao Fiscal do Contrato o acesso às informações, documentos e evidências necessárias à verificação da execução, inclusive relatórios, registros de entrega, comprovantes e demais documentos pertinentes ao objeto.

17.7. Verificada irregularidade ou desconformidade, a CONTRATANTE poderá:
a) determinar correção/substituição/refazimento, no todo ou em parte, às expensas do CONTRATADO;

b) suspender o recebimento e/ou o pagamento até a regularização; e/ou
c) aplicar sanções, observados o contraditório e a ampla defesa, quando cabíveis.

1.74.1.1.2. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DOS CASOS OMISSOS

1.75. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor e normas e princípios gerais dos contratos.

1.75.1.1.1. CLAUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO

1.76. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo Portal da Transparência do Município. E, se necessário, será publicado nas impressas oficiais da União e do Estado.

1.76.1.1.1. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

1.77. Fica eleito o Foro da Comarca de Santarém para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

Belterra-PA, xxxxx de xxxx de xxxx

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO



ANEXO II

Termo de Referência

1. DADOS DO ORDENADOR

Órgão: Secretaria Municipal de Saúde – Semsa
CNPJ: 11.186.410/0001-95
Endereço: Rua Mário Cunha, nº 306
CEP: 68.143-000.
Cidade: Belterra-PA
Processo Administrativo: 033/2026 – Semsa

2. DO OBJETO E SUAS ESPECIFICAÇÕES

AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE PARA A SAÚDE BUCAL ATRAVÉS DA EMENDA PARLAMENTAR Nº 43900001 PARA ATENDER AS NECESSIDADE AS UNIDADES DE SAÚDE DA FAMÍLIA NO MUNICÍPIO DE BELTERRA.

Especificação do Objeto e Quantitativo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTD	Valor Unit,	valor total
1.	FOTOPOLIMERIZADOR DE RESINAS característica equivalentes: Fotopolimerizador odontológico sem fio, LED de luz azul de alta potência, 1250 Potência de Luz mW/cm ² (Polimerização), 2200 mW/cm ² (Ortho), 2300 mW/cm ² (High), Comprimento de Onda 420 – 480 nm, Ponteira Fibra óptica orientada, autoclavável a 134°C e giro de 360°, Autonomia da Bateria Até 150 minutos de uso contínuo, Corpo da Caneta Alumínio anodizado, Bivolt automático (100 – 240 V) / 50/60 Hz, display Digital com comandos integrados, Sistema de Standby Desliga automaticamente após 2 minutos de inatividade	Und	3	R\$ 1.509,80	R\$ 4.529,40
2.	MOCHO Base com 5 rodízios, Altura do assento regulável de 440 a 570mm e encosto de 285 a 360mm, Acionamento a gás, Estofamento em espuma – densidade 33, com PVC laminado e expandido sem costuras, Assento anatômico, Peso bruto aproximado: 10,25kg.	Und	4	R\$ 645,82	R\$ 2.583,28
3.	CADEIRA ODONTOLÓGICA COMPLETA Estofamento amplo Com apoio lombar, Pedal Multifuncional Com volta à zero, acionamento do refletor e movimentações do assento e encosto, Encosto de cabeça anatômico - Removível e bi articulável, Cadeira: Base com debrum antiderrapante; dispensa fixação no piso, Estrutura construída em aço maciço, com tratamento antioxidante e pintada em tinta epóxi proporcionando maior resistência e durabilidade ao conjunto, Sistema tipo pantográfico de elevação confeccionado em chapa de aço, oferece maior resistência, capacidade de elevação de até 200 kg, Caixa de ligação integrada otimizando espaço dentro do consultório, Apresenta o botão ON/OFF localizado na lateral da base da cadeira facilitando o acesso do profissional, Amplo estofamento disponível em 15 opções de cores, Braço de apoio para o paciente fixo,	Und	4	R\$ 23.542,66	R\$ 94.170,64



4.	<p>CAMARA ESCURA ODONTOLOGICA Corrente: 40 mAH. * Luz Led: 6.000 Kelvin. * Bateria: 9 V. * Peso líquido: 0,820 Kg. * Peso bruto: 1,150 Kg. * Dimensões: 340mm (comprimento) x 230mm (largura) x 230mm (altura). * 4 reservatórios para líquido (água, removedor, fixador e água).</p>	UND	3	R\$ 343,75	R\$ 1.031,25
5.	<p>CAIXA PARA DESINFECÇÃO DE LIMAS ENDODÔNTICAS Capacidade Até 9 limas, Dimensões externas (Tampa)76,63 x 58,10 x 4,53 mm, Dimensões externas (Fundo) 76,63 x 58,10 x 11,68 mm, Dimensões internas (Limas) 45 x 69 x 9,4 mm, Dimensões internas (Brocas)70,8 x 7,5 x 6 mm, Autoclavável.</p>	Und	4	R\$ 83,33	R\$ 333,32
6.	<p>COMPUTADOR DESKTOP BÁSICO Processador 1 x Processador AMD Ryzen 7 7700, 8-Core, 16-Threads, 3.8GHz (5.3GHz Turbo), Cache 40MB, AM5, 100-100000592SBX, Placa Mãe 1 x Placa Mãe Pichau A620M, DDR5, Socket AM5, M-ATX, PCH-A620M-AM5, Memória 1 x Memória Pichau Hubble, 16GB (1x16GB), DDR5, 5600MHz, C46, Preto, PCH-HBLE16DDR5-5600, Armazenamento 1 x SSD Hawking HSTV, 480GB, 2.5, Sata III 6GB/s, Leitura 500MB/s, Gravacao 450MB/s, HSTV-SATA480W, Fonte 1 x Fonte TGT Enfield, 500W, ATX Bivolt, Preto, TGT-EFD-OEM_Fonte 1 x Fonte TGT Enfield, 500W, ATX Bivolt, Preto, TGT-EFD-OEM, Gabinete 1 x Gabinete TGT B120, Mini-Tower, Preto, TGT-B120-PR01, Cabo de Vídeo 1 x Cabo HDMI Pichau 1.8m, 5001-1ª, Cabo de Força 1 x Cabo de Força Pichau, 1.5m, 3 Pinos, Preto, PG-PWC-BL01, Kit Teclado e Mouse 1 x Kit Teclado e Mouse Office TGT GR100 V3, ABNT2, 1000DPI, Preto, TGT-GR100-BK03.</p>	Und	3	R\$ 4.807,37	R\$ 14.422,11
7.	<p>AR CONDICIONADO 9000 BTUS voltagem 220v, tipo split, tecnologia inverter, gás R32, serpentina Cobre, com wifi.</p>	Und	4	R\$ 2.177,58	R\$ 8.710,32
8.	<p>MESA PARA COMPUTADOR DESCRIÇÃO TÉCNICA -Altura (cm): 76 -Largura (cm): 160 -Comprimento (cm): 60 -Gaveteiro com 2 gavetas, acompanha corrediças e todos acessórios para montagem. -Material: MDP</p>	Und	3	R\$ 274,01	R\$ 822,03



	-Sapatas Reguladoras de Nível: Sim -Pés da mesa em 15mm de espessura -É necessário montagem: Sim (acompanha manual) -Dificuldade da Montagem: Fácil -Peso suportado (distribuído): 85kgs				
9.	ASPIRADOR DE SECREÇÕES ELETRICO MÓVEL SPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: Compressor: Pistão oscilante. Consumo de energia: Aprox. 341 W. Voltagem: 127/220 volts automático (bivolt). Lubrificação: Isento. Vacuômetro e regulador de vácuo: Inclusos. Capacidade do frasco coletor: 3,25 litros. Válvula de segurança e filtro bactericida: Inclusos, ACESSÓRIOS INCLUSOS: - 01 Frasco coletor de 3,25 litros. - 01 Tampa com válvula de segurança. - 01 Mangueira de silicone. - 01 Filtro bactericida. - 01 Manual de instruções. - 01 Folheto SAN,	Und	4	R\$ 4.173,49	R\$ 16.693,96
10.	COMPRESSOR ODONTOLOGICO Capacidade para atender um único consultório odontológico ou uma cadeira. Vaso de pressão com pintura eletrostática antibacteriana. Sistema de segurança com válvula automática para liberação de pressão. Capacidade: 38 litros. Baixo consumo de energia. Silencioso: 55 decibéis (dB). Isento de óleo. Garantia: 1 ano contra defeitos de fabricação.	Und	4	R\$ 4.268,80	R\$ 17.075,20
11.	APARELHO RAI X ODONTOLOGICO Classificação do equipamento segundo a ANVISA: Classe III. Modo de operação: Operação contínua com carga intermitente. Gerador: Imerso em óleo. Colimador cilíndrico. Tensão da ampola: 70 kV. Corrente da ampola: 8 mA. Faixa selecionável de tempo de irradiação: 0,07 a 3 s. Potência em stand by: 10 VA. Nº de fases: Monofásico/Bifásico. Flutuação admissível: +/- 5%. Ponto focal do gerador: 0,8 x 0,8. Eixo de referência em relação ao ânodo: 19°. Filtração eq.: > 1,5 mm Al eq. 70 kVp. Radiação de fuga: < 0,2 mGy/h 70 kV e 7,0. LED indica que o equipamento está pronto para operar: Sim. Cálculo de dose: Sim. Conversão de voltagem manual (necessita assistência técnica especializada). Equipamento disponível para uso	UND	4	R\$ 11.210,30	R\$ 44.841,20



	em 220V. Para 110V, é necessária conversão por técnico autorizado. ANVISA: 82278250001. Garantia: 2 anos pelo fabricante.				
12.	CONSULTORIO ODONTOLOGICO PORTATIL Especificações técnicas: -Voltagem: 110-240V / 60Hz -Potência: 0,55kw -Fluxo de ar: 60L/min – 4 bar -Capacidade do taque: 7L -Peso líquido: 29 kg -Nível de ruído: 50db -Dimensões: 450x310x680mm, Itens Inclusos Conexão borden para alta e baixa rotação Seringa triplice Bico para sugador Reservatório de água Reservatório de resíduos Manômetro Controle de pedal Cabo de alimentação Compressor integrado GARANTIA 12 MESES	Und	2	R\$ 16.309,96*	R\$ 32.619,92
13.	IMPRESSORA LASER MULTIFUNCIONAL (COPIADORA, SCANNER) característica equivalentes Especificações Técnicas Modelo: DCP-L3560CDW Tecnologia de Impressão: LED Colorido Funções: Impressão, Cópia, Digitalização Velocidade de Impressão: 26 ppm (A4) / 27 ppm (Carta) Resolução de Digitalização: Até 1200 x 1200 dpi (Vidro) Capacidade de Papel (Bandeja): 250 folhas Capacidade de Saída: 150 folhas Impressão Frente e Verso (Duplex): Sim, automático Memória Padrão: 512 MB Voltagem: 127V (50/60Hz) Ciclo Mensal Máximo: 40.000 páginas Dimensões (LxPxA): 41 x 44,4 x 40,1 cm Peso: 23,1 kg,	Und	3	R\$ 4.739,33	R\$ 14.217,99
14.	GELADEIRA Frost Free 377L, Com gás ecológico R600a, Com tecnologia inverter, Largura x Profundidade x Altura 62.2 cm x 72.4 cm x 1.847 m	UND	4	R\$ 2.729,11	R\$ 10.916,44
15.	BIOMBO PLUMBÍFERO Biombo Plumbífero Reto c/ Chumbo de 1,0mm - Medida: 80x210cm, do tipo móvel, composto por um painel com acabamento em Fórmica e emoldurado em alumínio, que confere ao produto ótima resistência superficial à abrasão e aos riscos, proteção radiológica com Lençol de chumbo interno e teor de pureza 99,985%, Visor de Vidro Plumbífero importado de 10x15cm, estruturado em perfil de aço tratado e pintado e montado sobre rodízios para fácil locomoção	Und	4	R\$ 5.496,80	R\$ 21.987,20



16.	<p>MESA AUXILIAR Cor: Branco auto brilho. Peso: 8 kg. Dimensões: 45,5 x 31,5 x 83 cm. Capacidade: Até 10 gavetas. Rodízios: em ABS para movimentação suave e silenciosa. Estrutura: No centro e na base, há uma estrutura fixa de madeira revestida de material resistente e de fácil limpeza, para aparelhos ou caixas esterilizadoras,</p>	Und	4	R\$ 725,58	R\$ 2.902,32
17.	<p>BISTURI ELETRICO ODONTOLOGICO Especificações Técnicas Altura: 14,4cm; Largura: 23,0cm; Profundidade: 23,5cm; Peso: 3,5Kg Rede Elétrica - 110/220 Bivolt (Automático) - 50/60 Hz Modelo: BP-150S, Potência monopolar Corte: 150W - Carga 300 Ohms Blend 1: 100W - Carga 300 Ohms Blend 2: 75W - Carga 300 Ohms Blend 3: 23W - Carga 300 Ohms Potência Bipolar Corte: 70W - Carga 100 Ohms Blend 1: 50W - Carga 100 Ohms Blend 2: 30W - Carga 100 Ohms Blend 3: 20W - Carga 100 Ohms Itens que acompanha 1 Pedal simples Ref. PS-100; 1 Caneta padrão de baixa Ref. CPB-100 ; 1 Placa neutra em inox (150x100x0,5mm) Ref. PN-100; 1 Cabo de placa neutra Ref. CPN-400; 1 Cabo de força (3m - 3 x 0,75mm); 1 Kit de Eletrodos de baixa - Ref. KEB-100: 1 Eletrodo tipo agulha (85mm) Ref. EA-85; 1 Eletrodo tipo agulha de depilação (66mm) Ref. EA-66; 1 Eletrodo tipo alça pequena (Ø=4,5mm) Ref. EAL-4.5; 1 Eletrodo tipo bola (Ø=2,1mm) Ref. EB-2.1; 1 Eletrodo tipo bola (Ø=4,2mm) Ref. EB-4.2; 1 Eletrodo tipo faca reta pequena (67mm) Ref. EFR-67 1 Manual do usuário 1 Certificado de garantia</p>	UND	2	R\$ 9.082,33	R\$ 18.164,66
18.	<p>ESFIGMOMANÔMETRO ADULTO Resiste a quedas de até 76 cm sem quebrar e sem perder a calibração. Manômetro gira 360 para fácil visualização. Anel de borracha para proteção (cinza). CIRC. 25.3 CM – 34.3 CM</p>	UND	4	R\$ 244,40	R\$ 977,60
19.	<p>Seladora Tensão: 220 240 V, 110 127 V Temperatura ajustável: 1-6 níveis (0-300 C/32-572 F) Largura de vedação: máximo de 25 cm/9,84 polegadas Largura da fenda: 1 cm/0,394 polegadas Tamanho do produto: 41,5* 30,5* 32 cm/16,4 polegadas 3* 12* 12,6 polegadas Tamanho do pacote: 45* 35* 22 cm/17,72*</p>	Und	2	R\$ 1.132,60	R\$ 2.265,20



	13,78* 8,66 polegadas Peso bruto: 5,6 kg/12,35 libras O pacote inclui 1* máquina seladora automática 1* cabo de alimentação 1* Instruções de operação.				
20.	<p>NO-BREAK 1500va Entrada Bivolt E Saída 115v Bx1500bi-br</p> <p>Saída - Topologia: Linha Interativa - Capacidade de potência de saída: 1.500 VA/900 W - Tensão nominal de saída 115 - Fator de potência: 0,60 - Faixa de frequência de saída: 57 a 63 Hz +/- 1% - Regulação de tensão CA (na bateria): +/- 6% em plena carga - Tipo de forma de onda: Onda senoidal escalonada - Conexões de saída: (7) bateria reserva NBR14136:2002 e tomadas de sobretensão Entrada - Tensão nominal de entrada: 115 Vca/220 Vca (seleção automática) - Faixa de frequência de entrada: 57 a 63 Hz - Conexão de entrada: NBR14136:2002, cabo 10 A com plugue 10 A - Cabo de entrada: Cabo de 1,1 m (+/- 5%), plug reto com NBR 14.136 - Comunicação USB: USB Tipo B Baterias & Tempo de operação - Tipo de bateria: Bateria selada de chumbo-ácido, 12 Vcc 7 Ah, 2 números - Tempo de execução (carga total/meia carga): 0,75 min/4 min - Tempo de recarga típico: 6 horas para recuperação de 90% da capacidade Gerenciamento - Software: PowerChute Serial Shutdown - LED: - Verde: Modo Online - Amarelo: Modo Bateria - Vermelho: Status de alerta - Alarme sonoro: Sim, com capacidade de desativação pelo usuário - Disjuntor Reinicializável: Disjuntor 15 A Reinicializável - Conector de bateria: Sim - Classificação de energia de surto: 224 J Peso e dimensões - Altura 22,5cm - Largura 12,5cm - Profundidade 38cm - Peso líquido 12,26kg</p>	UND	2	R\$ 1.312,82	R\$ 2.625,64
21.	<p>AUTOCLAVE HORIZONTAL DE MESA voltagem 127v/220v, comprimento 80cm, altura 34,5cm, profundidade 39,5cm, modelo 30 litros, Acessórios Inclusos: Mangueira; Copo Dosador; 01 Bandeja em Alumínio.</p>	Und	1	R\$ 5.512,39	R\$ 5.512,39
22.	<p>BOMBA À VÁCUO ODONTOLÓGICA Acionamento por pedal, Modelo: Mega Vac. Cor: Branca. Alimentação: 127 V/220 V (bivolt automático). Potência do motor: 1200 Watts / 1,5 HP. Frequência de rede: 50 / 60 Hz. Dimensões do produto (C x L x A): 365 x 365 x 630 mm. Dimensões da mangueira corrugada para aspiração (C x D): 1500 x 10 mm. Dimensões da mangueira PVC para aspiração (C x D): 1500 x 14 mm. Dimensões da mangueira de drenagem (C x D): 1000 x 12,7 mm.</p>	Und	1	R\$ 4.330,06	R\$ 4.330,06

	<p>Peso do produto: 11,6 Kg. Peso do produto embalado: 14,9 Kg. Vácuo: 30 - 80,0 mmHg. Capacidade de armazenamento: 6 L. Ruído ambiente: 56 – 66 dB (A). Vazão de ar máxima: 5l/Min. Vazão de ar mínima: 2L/Min. Garantia pelo fabricante: 1 ano</p>				
23.	<p>BALDE LIXEIRA especificações Técnicas: - Material: Inox - Capacidade: 12 Litros - Cor Predominante: Prateado - Altura: 40 cm - Largura: 25 cm - Comprimento: 25cm.</p>	UND	1	R\$ 78,33	R\$ 78,33
24.	<p>ARTICULADOR ODONTOLOGICO CARACTERÍSTICAS * Estrutura robusta, design que assegura grande estabilidade e visibilidade. * Semi-ajustável / Arcon; * Distância intercondilar fixa (110mm); * Guia condílica curva; * Regulagem do ângulo da guia Condílica e de Bennet; * Trava Central; * Sistema estabilizador dos movimentos com junção de silicone; * Pino para apoio do Ramo Superior na posição aberta. * É compatível com qualquer acessório. ITENS INCLUSOS + 1 Unidade de articulador + 1 Par de placa de montagem + 1 Arco Fácil + Acompanha estojo</p>	Und	1	R\$ 1.666,87	R\$ 1.666,87
25.	<p>REFLETOR ODONTOLOGICO Tecnologia de iluminação – LED, Sensor de proximidade *O acionamento do refletor é realizado pelo sensor de aproximação localizado na parte inferior do cabeçote, evitando o risco de contaminação cruzada *A seleção da intensidade luminosa também é realizada através do sensor de proximidade *O refletor possui um sistema eletrônico digital interno, de fácil e rápida programação *Fonte de luz fria *Não gera calor no campo operatório *Foco de luz retangular *Quando posicionado adequadamente para iluminação da boca, não gera desconforto na região dos olhos do paciente *Aumento do tamanho do foco de iluminação da cavidade bucal, proporcionando uma maior área de iluminação no campo de trabalho *Design totalmente inovador com linhas arredondadas, proporciona visual moderno e harmonioso e facilita o manuseio *Cabeçote em material resistente, com giro de 620°. É leve, possui alta durabilidade e permite ampla mobilidade em diversas posições. *Puxadores bilaterais em forma de alça – possibilita isolamento evitando o risco de contaminação cruzada.</p>	Und	1	R\$ 3.859,38	R\$ 3.859,38

	Removíveis e autoclaváveis. Possibilita a escolha da posição de acordo com a necessidade do profissional *Protetor frontal removível, construído em material resistente e transparente, protege o sistema óptico contra aerossóis *Sensor 5 LEDs *Sistema óptico com 5 LEDs. *Três Intensidades: 25.000, 35.000 e 45.000 LUX.				
26.	ESFIGMOMANÔMETRO INFANTIL Resiste a quedas de até 76 cm sem quebrar e sem perder a calibração. Manômetro gira 360 para fácil visualização. Anel de borracha para proteção (cinza). DIMENSÃO 20 x 14 x 8 cm; 100 g	UND	1	R\$ 165,33	R\$ 165,33

valor total referencial para certame R\$ 327.502,04 (trezentos e vinte e sete mil quinhentos e dois reais e quatro centavos).

3. DA JUSTIFICATIVA

A realização do certame para AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE PARA A SAÚDE BUCAL, destinado às Unidades de Saúde da Família do município de Belterra, mostra-se necessária para assegurar a adequada aplicação dos recursos provenientes da Emenda Parlamentar nº 43900001, bem como garantir a continuidade, ampliação e melhoria dos serviços odontológicos ofertados à população no âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS.

A contratação mostra-se necessária em razão da demanda existente por equipamentos odontológicos adequados, modernos e compatíveis com as necessidades operacionais da rede municipal de saúde, considerando que parte dos equipamentos atualmente utilizados se encontra desgastada pelo uso contínuo, com vida útil comprometida, tecnologicamente defasada ou insuficiente para atender de forma eficiente os serviços prestados pelas equipes de saúde bucal.

A aquisição dos equipamentos odontológicos permitirá a ampliação da capacidade de atendimento, melhoria da qualidade dos procedimentos clínicos e fortalecimento das ações de prevenção, promoção e recuperação da saúde bucal desenvolvidas pela Atenção Primária à Saúde.

A realização do certame apresenta diversos benefícios e vantagens para a Administração Pública, dentre os quais destacam-se:

- Garantia de maior transparência e legalidade na contratação pública;
- Ampliação da competitividade entre fornecedores, possibilitando melhores propostas comerciais;
- Seleção da proposta mais vantajosa para a Administração;
- Melhor aplicação dos recursos públicos, observando os princípios da economicidade e eficiência;
- Padronização dos equipamentos odontológicos utilizados nas unidades de saúde;
- Redução de custos futuros com manutenção frequente de equipamentos antigos;



- Melhoria da infraestrutura dos consultórios odontológicos;
- Maior segurança e qualidade nos atendimentos realizados à população;
- Fortalecimento da capacidade operacional das equipes de saúde bucal;
- Diminuição de interrupções nos atendimentos causadas por falhas ou defeitos em equipamentos obsoletos;
- Maior durabilidade e eficiência operacional dos equipamentos adquiridos;
- Facilidade de manutenção preventiva e corretiva;
- Melhoria das condições de trabalho dos profissionais da saúde;
- Aumento da produtividade e eficiência dos serviços odontológicos;
- Atendimento mais humanizado, seguro e eficiente aos usuários do SUS.

Além disso, a realização do certame contribui para o fortalecimento das políticas públicas de saúde, permitindo que a Administração Pública promova investimentos estruturantes na Atenção Primária, com impactos positivos na qualidade de vida da população do município de Belterra.

A contratação também proporciona maior controle administrativo e fiscalização da execução contratual, assegurando que os equipamentos adquiridos atendam às especificações técnicas necessárias, às normas sanitárias vigentes e aos padrões mínimos de qualidade exigidos pela Administração.

Dessa forma, a realização do processo licitatório para aquisição de equipamentos odontológicos mostra-se plenamente justificada, necessária e vantajosa para a Administração Pública, considerando o interesse público envolvido, a necessidade de fortalecimento dos serviços de saúde bucal e a busca contínua pela melhoria da qualidade dos serviços prestados à população.

A fase preparatória do certame foi estruturada em conformidade com o art. 18 da Lei nº 14.133/2021, que estabelece que o processo licitatório deve ser precedido de planejamento adequado, contemplando estudo técnico preliminar, definição da necessidade da contratação, termo de referência, estimativa de quantidades, pesquisa de preços e análise de riscos.

A realização da licitação também observa o disposto no art. 11 da Lei nº 14.133/2021, que determina que o processo licitatório tem por objetivos assegurar a seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, garantir tratamento isonômico entre os licitantes e evitar contratações com sobrepreço ou preços manifestamente inexequíveis.

A origem dos recursos, por meio de emenda parlamentar, evidencia a destinação vinculada a uma política pública de saúde, devendo o certame observar as disposições da Portaria GM/MS n.º 6870/2025, que dispõe sobre as transferências do Fundo Nacional de Saúde relativas a emendas parlamentares destinadas ao SUS.

A solução proposta consiste na aquisição de equipamento e material permanente, a qual se mostra tecnicamente viável e economicamente vantajosa, pois atende à necessidade de estruturação



das Unidades de Saúde da Família, garantindo a continuidade do apoio logístico às atividades institucionais. Estima-se que tal recurso parlamentar atenderá 04 unidades básicas de saúde tais como:

- **UNIDADE BASICA DE SAUDE Maurícia Costa Colaço** com equipamentos como (Fotopolimerizador, Mesa, Cadeira Odontológica Completa, mocho, biombo, geladeira, impressora, consultório odontológico e aparelho de raio x, Compressor Odontológico, Aspirador de Secreções Elétrico Móvel, Mesa para Computador, Ar Condicionado, Computador Desktop-Básico, Caixa para Desinfecção de Limas Endodônticas, Câmara Escura Odontológica);
- **UNIDADE BASICA DE SAUDE COMUNIDADE DE ARAMANAI RURAL - RIO TAPAJOS** com equipamentos como (Mesa para Computador, Bisturi Elétrico (até 150 W), Cadeira Odontológica Completa, Caixa para Desinfecção de Limas Endodônticas, Seladora, Compressor Odontológico, Mesa Auxiliar, Câmara Escura Odontológica, Ar Condicionado, Esfigmomanômetro Adulto, Aparelho de Raios X – Odontológico, Aspirador de Secreções Elétrico Móvel, Mocho, Computador (Desktop-Básico), Impressora Laser Multifuncional (copiadora, scanner e fax opcional), Geladeira/ Refrigerador;
- **UNIDADE BASICA DE SAUDE - BR 163 KM 36 STM CUIABA – PLANALTO** com equipamentos como (Consultório Odontológico Portátil, Seladora, Cadeira Odontológica Completa, Refletor Odontológico, Biombo Plumbífero, Aparelho de Raios X - Odontológico, Articulador Odontológico, Balde/ Lixeira, Compressor Odontológico, Mesa Auxiliar, Bomba à Vácuo Odontológica, Fotopolimerizador de Resinas, Aspirador de Secreções Elétrico Móvel, Autoclave Horizontal de Mesa (até 75 litros), Geladeira/ Refrigerador, Caixa para Desinfecção de Limas Endodônticas, Ar Condicionado, Esfigmomanômetro Adulto, No-Break (Para Computador/Impressora);
- **UNIDADE BASICA DE SAUDE COMUNIDADE DE SAO JORGE KM 92 – PLANALTO** com equipamentos como (Esfigmomanômetro Adulto, Impressora Laser Multifuncional (copiadora, scanner e fax opcional), Câmara Escura Odontológica, Aparelho de Raios X – Odontológico, Compressor Odontológico, Mesa para Computador, Bisturi Elétrico (até 150 W), Computador (Desktop-Básico), Fotopolimerizador de Resinas, Aspirador de Secreções Elétrico Móvel, No-Break (Para Computador/Impressora), Mocho, Cadeira Odontológica Completa, Ar Condicionado, Caixa para Desinfecção de Limas Endodônticas, Mesa Auxiliar, Geladeira/ Refrigerador, Esfigmomanômetro Infantil.

A estimativa de quantidades, preços referenciais e memórias de cálculo estão demonstradas nos autos, em conformidade com o artigo 18, incisos IV e VI, da Lei nº 14.133/2021.

Quanto à modalidade do certame, a Administração adotará procedimento compatível com a natureza do objeto e critérios previstos na legislação vigente, assegurando ampla competitividade e transparência no processo de contratação, em conformidade com os arts. 6º, inciso XLI, 17 e 28 da Lei nº 14.133/2021.

A gestão e fiscalização contratual serão realizadas conforme os arts. 117 e 169 da Lei nº 14.133/2021, mediante designação formal de servidores responsáveis pelo acompanhamento da execução contratual, recebimento dos equipamentos e verificação do cumprimento das obrigações assumidas pela contratada, garantindo maior controle e segurança na aplicação dos recursos públicos.

Além disso, a contratação observará os princípios do desenvolvimento nacional sustentável previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021, mediante adoção de critérios técnicos que favoreçam



eficiência operacional, durabilidade dos equipamentos, economicidade e melhor aproveitamento dos recursos públicos.

Dessa forma, a realização do certame encontra-se devidamente justificada sob os aspectos técnico, administrativo, legal e econômico, demonstrando-se indispensável para atender às necessidades da saúde bucal no município de Belterra, assegurando maior eficiência na prestação dos serviços públicos de saúde e observância integral às disposições da Lei nº 14.133/2021.

4. DO FUNDAMENTO LEGAL

- 4.1. Lei nº. 14.133/2021;
- 4.2. IN 010/2021 (instrução normativa Controle interno PMB)

5. DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução como um todo consiste na aquisição de equipamentos odontológicos e materiais permanentes destinados à estruturação, modernização e aparelhamento dos consultórios odontológicos das unidades de saúde municipais, garantindo condições adequadas para realização dos atendimentos preventivos, clínicos e restauradores no âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS.

A escolha da solução apresenta-se como a alternativa mais adequada sob os aspectos técnico, operacional e econômico, considerando que os equipamentos atualmente disponíveis em parte das unidades encontram-se desgastados, tecnologicamente defasados, insuficientes ou sem condições adequadas de funcionamento, comprometendo a eficiência e continuidade dos serviços prestados. Sob o aspecto técnico, a solução permite:

- Melhorar a qualidade e eficiência dos atendimentos odontológicos;
- Garantir maior segurança sanitária nos procedimentos realizados;
- Reduzir falhas operacionais decorrentes de equipamentos antigos ou inadequados;
- Proporcionar melhores condições de trabalho aos profissionais da saúde bucal;
- Padronizar os equipamentos utilizados nas unidades de saúde;
- Fortalecer as ações de prevenção, promoção e recuperação da saúde bucal;
- Ampliar a capacidade operacional das equipes de saúde bucal.

Do ponto de vista operacional, a solução assegura maior continuidade dos serviços públicos de saúde, reduzindo interrupções nos atendimentos causadas por defeitos, insuficiência ou obsolescência dos equipamentos atualmente utilizados.

Quanto ao aspecto econômico, a solução demonstra-se vantajosa porque:

- Possibilita utilização eficiente dos recursos provenientes da Emenda Parlamentar nº 11186410000125002;
- Reduz custos futuros com manutenção corretiva frequente de equipamentos antigos;
- Garante maior durabilidade e vida útil dos equipamentos adquiridos;
- Favorece economia de escala mediante contratação planejada e integrada;
- Permite melhor controle patrimonial e padronização da manutenção;
- Atende aos princípios da economicidade, eficiência e planejamento previstos na Lei nº 14.133/2021.

A solução também se mostra alinhada às políticas públicas de fortalecimento da Atenção Primária à Saúde e às diretrizes do Sistema Único de Saúde – SUS, promovendo impactos positivos na qualidade do atendimento à população do município de Belterra.

Dessa forma, conclui-se que a solução adotada atende integralmente à necessidade administrativa identificada, apresentando viabilidade técnica e econômica compatível com os



objetivos institucionais da Secretaria Municipal de Saúde, garantindo maior eficiência na prestação dos serviços públicos e adequada aplicação dos recursos públicos.

6. DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

- a) Cadastro regular no SICAF e ausência de impedimentos para contratar;
- b) Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.
- c) Certidões válidas previstas nos artigos 68 da Lei nº 14.133/21 e no Edital;
- d) Requisitos de Habilitação
- e) Tendo em vista que a natureza do objeto não exige maior especialidade do fornecedor, o Tribunal de Contas da União entende que os requisitos de habilitação podem ser os mínimos possíveis, conforme decisões abaixo: Administração Pública, é passível de crítica e aprimoramento, em especial quanto aos critérios de julgamento e a motivação justificada da contratação.
- f) No presente caso, a modalidade de licitação e o pregão Art. 28, as exigências de habilitação Art. 62 devem seguir o disposto na Lei de Licitações 14/133/2021.
- g) Requisitos Obrigacionais
- h) Atender às solicitações nos prazos estipulados.
- i) Responder por todos os ônus referentes ao fornecimento ora contratado, tais como fretes, impostos, seguros, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, decorrentes do objeto e apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pela SEMSA
- j) Reparar ou indenizar, dentro do prazo estipulado pela autoridade competente, todas e quaisquer avarias ou danos causados aos bens do contratante, ou de terceiros, decorrentes de ação ou omissão de seus empregados e fornecedores.
- k) Substituir, no prazo máximo de até 02 (duas) horas, a contar da data da notificação, os produtos entregues, caso se apresentem impróprios ou avariados;
- l) Providenciar para que seus empregados cumpram as normas internas relativas à segurança do contratante.
- m) Manter durante todo o período de vigência do contrato, todas as condições que ensejaram a sua habilitação na licitação e contratação.
- n) Não subcontratar ou transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação definida neste
- o) ETP e no Termo de Referência, sem prévia anuência do Contratante. Caso ocorra a subcontratação, mesmo que autorizada pelo Contratante, este não se responsabilizará por qualquer obrigação ou encargo do subcontratado.
- p) Fornecer os materiais descritos nos respectivos grupos, com rapidez e eficiência.
- q) Cumprir o objeto do contrato estritamente de acordo com as normas que regulamentam o objeto da contratação.

7. DAS ESPECIFICAÇÕES BÁSICAS DO OBJETO

7.1 Os materiais objeto deste documento possuem natureza comum devido à sua forma de execução, sendo os mesmos realizados por um vasto número de empresas do ramo deste objeto. Deve se destacar que os materiais pretendidos possuem natureza comum, e ocorrerão conforme planejamento estipulado pela Secretaria quando houver necessidade.

7.2 No intuito de atender os requisitos para aquisição dos equipamentos para atender a Secretaria Municipal de Saúde, espera-se que o fornecimento do item seja fornecido por empresa devidamente capacitada, com Capacidade Técnica Comprovada.



7.3 No ato da apresentação da proposta, a empresa licitante deverá apresentar catálogo, folder, ficha técnica ou prospecto dos equipamentos odontológicos ofertados, em língua portuguesa ou acompanhado de tradução, contendo marca, modelo, especificações técnicas e demais informações necessárias para comprovação do atendimento às exigências estabelecidas no Termo de Referência;

7.4 A licitante deverá informar, ainda, o prazo de garantia dos equipamentos ofertados, não inferior a 12 (doze) meses, contados a partir do recebimento definitivo, abrangendo defeitos de fabricação, funcionamento e instalação, responsabilizando-se pela assistência técnica, manutenção corretiva e substituição de peças ou equipamentos quando necessário, sem ônus para a Administração Pública.

8. DO PRAZO PARA EXECUÇÃO DO OBJETO

8.1 A empresa contratada deverá estar em plenas condições de atendimento a contratante no prazo máximo de até 02 (dois) dias úteis, a contar da data da assinatura do contrato.

8.2 O prazo de entrega dos produtos solicitados será de até 30 dias após a emissão da ordem do serviço, em caso de extensão do prazo da entrega a contratada deverá comunicar previamente a ordenadora.

9. DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

A contratação para AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE PARA A SAÚDE BUCAL, com recursos oriundos da Emenda Parlamentar nº 43900001, tem como finalidade principal fortalecer a estrutura dos serviços odontológicos das Unidades de Saúde da Família do município de Belterra, promovendo melhorias significativas na qualidade da assistência prestada à população.

Os resultados pretendidos com a presente contratação são:

- Estruturar e modernizar os consultórios odontológicos das Unidades de Saúde da Família;
- Garantir melhores condições de funcionamento dos serviços de saúde bucal;
- Ampliar a capacidade de atendimento das equipes de saúde bucal;
- Melhorar a qualidade, segurança e eficiência dos procedimentos odontológicos realizados;
- Reduzir interrupções nos atendimentos ocasionadas por equipamentos obsoletos, insuficientes ou inoperantes;
- Fortalecer as ações de promoção, prevenção e recuperação da saúde bucal no âmbito da Atenção Primária;
- Proporcionar maior conforto e segurança aos usuários e profissionais de saúde;
- Padronizar os equipamentos odontológicos utilizados nas unidades de saúde;
- Otimizar os processos de trabalho das equipes de saúde bucal;
- Reduzir custos futuros com manutenção corretiva frequente de equipamentos antigos;
- Assegurar maior durabilidade e vida útil dos equipamentos adquiridos;
- Melhorar os indicadores de saúde bucal da população atendida;
- Garantir adequada aplicação dos recursos públicos provenientes da Emenda Parlamentar nº 43900001;
- Atender aos princípios da eficiência, economicidade, planejamento e interesse público previstos na Lei nº 14.133/2021.

Além dos resultados operacionais e assistenciais, a contratação contribuirá para o fortalecimento da rede municipal de saúde, promovendo maior resolutividade dos serviços odontológicos e melhoria na qualidade de vida da população do município de Belterra.

Dessa forma, os resultados pretendidos demonstram alinhamento com os objetivos institucionais da Secretaria Municipal de Saúde e com as políticas públicas voltadas à qualificação da Atenção Primária à Saúde e dos serviços de saúde bucal.

10. DO PRAZO DE VIGENCIA DO CONTRATO

10.1. O prazo de execução do presente contrato será até 31 de dezembro contados a partir da data de assinatura do contrato;

10.2. A duração do presente contrato está adstrita à vigência do crédito orçamentário, podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo no termo do art. 132 da Lei de Licitações e Contratos 14.133/21;

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para a Secretaria Municipal de Saúde

11.2. Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas para sua contratação;

11.3. Substituir no prazo máximo de 02 (dois) dias corridos, a partir da data da comunicação escrita pela Secretaria Municipal de Saúde, todo e qualquer produto defeituoso ou que vier a apresentar defeito durante o prazo de validade;

11.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, até a entrega do material na Sems, incluindo as entregas feitas por transportadoras;

11.5. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Secretaria Municipal de Saúde.

11.6. Entregar os materiais obedecendo aos prazos de fabricação estipulados.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1. Proporcionar todas as facilidades para que o fornecedor possa cumprir suas obrigações Dentro das normas e condições deste processo;

12.2. Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais entregues em desacordo com as obrigações Assumidas pelo fornecedor;

12.3. Efetuar o pagamento nas condições pactuadas;

12.4. Comunicar à empresa sobre possíveis irregularidades observadas nos materiais/produtos fornecidos, para imediata substituição.

13. DA FISCALIZAÇÃO

13.1. A contratada será fiscalizada por servidor designado para esse fim, representando o CONTRATANTE, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição, de conformidade com o art. 117 da Lei 14.133/21.

14. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO LICITADO

14.1. Prazo de entrega será de imediato ou de acordo com o cronograma apresentado pela empresa a contar da data do recebimento da Requisição;

14.2. A aquisição será feita mediante a apresentação de ordem de compra, preenchidas as especificações e quantidades solicitadas. Após preenchê-las e assiná-las sobre o carimbo, no ato da entrega, a contratante ficará com a 1ª via da Requisição e a contratada com a 2ª via, que será apresentada a esta unidade mediante nota fiscal, no ato do pagamento.

14.3. O local de fornecimento dar-se-á em local definido pela contratante

14.4. Aceitos os bens, será procedido o atesto na Nota Fiscal, autorizando o pagamento

14.5. Não aceito o(s) bem(s) entregue(s), será comunicado à empresa adjudicatária, para que proceda a respectiva e imediata substituição, em um prazo não superior a 24 (vinte e quatro) horas para que se possa adequar o solicitado com o cotado com o efetivamente entregue, de forma a atender àquilo que efetivamente se pretendia adquirir.

15. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA



15.1. As despesas para contratação do objeto desta Licitação correrão à conta da seguinte rubrica orçamentaria.

SEMSA:

10.301.0004.2041.0000 – Manutenção das unidades básicas de saúde – UBS

4.4.90.52.00 – equipamentos e material permanente

Fonte de recurso: 0 2 40

16. DA PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

16.1. O pagamento será efetuado em moeda corrente no País, até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal, prova de regularidade junto a Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

16.2. O valor a ser empenhado será correspondente à fração ideal do produto fornecido.

16.3. Em caso de erros na emissão da nota fiscal o prazo passará a contar da nova apresentação da mesma para posterior atos de pagamento.

17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. A responsabilidade pela condução do certame será da Secretaria Municipal de Saúde, através da Divisão de Licitação e Contratos Administrativos e após adjudicado os autos do processo serão remetidos aos Secretários Municipal para os procedimentos posteriores.

Assinado de forma digital por EDJANE MEDEIROS
ALVES:43953433253
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita
Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e CPF A3, ou=(EM
BRANCO), ou=310140480001R2, ou=presencial,
cn=EDJANE MEDEIROS ALVES:43953433253

Belterra (PA), 14 de maio de 2026.

Edjane Medeiros Alves
Secretária Municipal de Saúde
Dec. 201/2025